

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Saúde

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de empresas especializadas em confecção de prótese dentária fixa, removível total, removível parcial, prótese sobre implante, aparelho ortodôntico interceptador e aparelho ortodôntico preventivo, sob demanda, para atender a necessidade das Unidades Operacionais do Sesc-DF, conforme especificação contida neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Credenciamento é o ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Serviço Social do Comércio – SESC-AR/DF.

2.2. Justifica-se pela necessidade de laboratórios terceirizados para realização de serviços protéticos e ortodônticos, demandados das especialidades de prótese dentária, dentística e ortodontia preventiva/interceptativa das clínicas odontológicas do Sesc-DF, em conformidade com o Programa de Trabalho da Atividade Saúde Bucal.

2.3. O presente Termo de Referência tem por objetivo informar uma estimativa do quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem realizados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de execução dos trabalhos.

2.4. Cabe frisar que, o SESC é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e utiliza a Resolução 1.593/2024. Para este credenciamento será utilizado a forma paralela e não excludente onde há viabilidade e vantajosidade para a contratante nas realizações de contratações simultâneas em condições padronizadas, de acordo com o inciso I do artigo 20 da Resolução 1.593/2024:

“Art. 20. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a contratante a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

2.6. Nessa hipótese, os fornecedores serão credenciados e a execução será em ordem de classificação até o valor limite por empresa credenciada. Importante frisar que, nessa hipótese, não há competição, pois o valor que se pretende pagar pelo objeto pretendido é fixado e o SESC-

AR/DF contratará todas as empresas credenciadas que manifestarem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços prestados.
- b) Alvará sanitário atualizado e expedido pela região administrativa da sede da licitante.
- c) Alvará de funcionamento – expedido pela região administrativa da licitante. Ressaltamos que não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. No entanto, a empresa deverá quando da contratação se responsabilizar pela entrega do Alvará definitivo, sob pena de inadimplemento contratual.
- d) Certidão emitida pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO da circunscrição da sede do licitante, atestando o registro da pessoa jurídica, bem como do responsável técnico, pessoa física, vinculado a esta, constando a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do edital.
- e) Visita técnica ao laboratório – Será avaliado alguns parâmetros do laboratório, pontuando cada item e seus subitens, tendo de atingir uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na avaliação de estrutura, equipamentos e materiais. Será avaliado na estrutura do laboratório, higienização, organização do local, estações de trabalho, equipamentos (Forno, centrífuga, scanner, fresadora, motores, bancada, iluminação, impressora 3D, entre outros), tipo de serviço prestado pelo laboratório, terceirização de trabalhos (infraestrutura metálica, acrilização, entre outros), equipe de trabalho, forma de trabalho da equipe, logística dos trabalhos que entram e saem, fluxo de trabalho, moto boy (próprio ou terceirizado).

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO PARA CONFECÇÃO DOS TRABALHOS:

4.1.1. Os prazos para confecção dos trabalhos poderão variar em função das diferentes fases de confecção da prótese e/ou aparelho ortodôntico, porém nunca superior a **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da **Ordem de Compra e a confirmação do recebimento pelo prestador de serviço**.

4.1.2. Para as armações de prótese parcial removível e aparelhos ortodônticos o prazo se estende para **07 (sete) dias úteis**.

4.2. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DOS TRABALHOS:

4.2.1. As embalagens para acondicionamento e transporte das próteses e aparelhos ortodônticos

que serão direcionadas ao laboratório e ao Sesc, deverão ser fornecidas pelo laboratório.

4.2.2. As embalagens devem ser individuais e identificadas para que o acondicionamento e transporte das peças protéticas e aparelhos seja feito de forma segura. Devem ser de material duro e impermeável, resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção.

4.2.3. As peças devem ser envolvidas por plástico tipo bolha descartável ou material similar, de maneira que não fiquem deslizando e colidindo no interior da embalagem, evitando a possibilidade de fratura do modelo ou dano ao trabalho, garantindo a integralidade no transporte.

4.3. ACEITAÇÃO DAS MOLDAGENS/MODELOS:

4.3.1. O laboratório terá até 6 (seis) horas decorridas da retirada da moldagem/modelo do Sesc para relatar possíveis falhas nos mesmos.

4.3.2. Após este tempo de retirada da clínica do Sesc, subentende-se que a moldagem/modelo está adequada e o modelo obtido apto para a execução do trabalho.

4.4. REPETIÇÃO DE TRABALHO:

4.4.1. Toda e qualquer repetição de trabalho, em qualquer de suas fases, deverá ser previamente submetida à avaliação do responsável técnico da clínica odontológica do Sesc-DF e do responsável pelo laboratório, sendo que os custos e a correção serão por conta da parte que tiver cometido o erro.

4.4.2. Nos casos de falhas recorrentes do mesmo trabalho, por parte do laboratório, o valor aportado para o pagamento da peça que não se obteve êxito na repetição, ficara como crédito para realização de um novo serviço pelo Sesc-DF.

4.5. QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

4.5.1. O Sesc-DF, reserva-se ao direito de verificar, mediante visita técnica aos laboratórios, a qualidade dos produtos empregados na confecção das próteses e aparelhos, que devem ser novos e de primeiro uso, além de atender as especificações descritas neste Termo de Referência, conforme item 5 e anexo IV.

4.5.2. Na visita técnica, o Sesc realizará avaliação do ambiente, equipe, forma de trabalho, localização, estrutura do laboratório, higienização, organização do local e dos trabalhos, estações de trabalho, tipo de serviço prestado pelo laboratório, terceirização de trabalhos (infraestrutura metálica de PPR, fresadora, acrilização, entre outros), número de entregadores (próprio do laboratório ou terceirizado), logística de entrega e recolhimento, materiais e equipamentos utilizados para a confecção das próteses e aparelhos, e pontuará cada item de acordo com a necessidade e estrutura de cada laboratório, conforme anexo IV.

4.5.2.1. Todos os itens serão pontuados e para que o laboratório consiga o credenciamento, o mesmo **deverá atingir uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento)** na avaliação de estrutura e na avaliação dos equipamentos e materiais.

4.5.2.2. A empresa registrada deverá informar sobre qualquer mudança nos produtos e equipamentos utilizados e obter junto ao Sesc, o parecer sobre a aceitação quanto as mudanças requeridas.

4.5.3. Considerar no preço total da Prótese Parcial Removível e Prótese Total Removível, a inclusão de moldeiras individuais em acrílico, plano de orientação em cera nº 07, infraestrutura metálica e jogos de dentes padrão Biocler/Trilux.

4.5.3.1. Em caso da não utilização do jogo completo, os dentes remanescentes deverão ser enviados à clínica juntamente com a peça protética.

4.5.4. Considerar no preço final das próteses fixas de três elementos, um ponto de solda.

4.5.5. Considerar no preço final dos aparelhos ortodônticos as chaves de ativação para os aparelhos que a utilizam.

4.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÓTESE E ORTODONTIA:

4.6.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste termo, as empresas registradas deverão dispor de técnico em prótese dentária habilitado legalmente e com domínio da técnica de confecções de próteses dentárias e/ou aparelhos ortodônticos preventivos/interceptativos de acordo com a Relação de Serviços constante no ANEXO I.

4.6.2. O cirurgião-dentista se compromete a descrever em formulário próprio fornecido pelo laboratório sobre toda especificação técnica desejada para a confecção do trabalho, e o laboratório se compromete a fornecer o produto conforme esta especificação técnica solicitada pelo odontólogo, em condições de qualidade e higiene apropriadas.

4.6.3. O laboratório se compromete a atender solicitações de correções do produto fornecido que se fizerem necessárias observadas pelo cirurgião após avaliação clínica na implantação da prótese ou aparelho no paciente.

4.6.4. O laboratório se compromete a observar e controlar a utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços adequadamente, objetivando a correta higienização de todos os itens utilizados para a confecção do trabalho corroborando assim para uma correta instalação e prognóstico do trabalho.

4.7. DO CREDENCIAMENTO

4.7.1. Todas as empresas credenciadas que, após avaliação citada no Anexo IV, obtiverem percentual de 70% (setenta) estarão aptas à contratação, em igualdade de condições.

4.7.1.1. Para a realização da visita constante no Anexo IV - FORMULÁRIO VISITA TÉCNICA DOS LABORATÓRIOS, a equipe da Coordenação de Saúde – Coosa realizará contato prévio com as empresas habilitadas após análise das documentações, através de e-mail, agendando data e horário para a realização da mesma, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

4.7.2. O credenciamento será realizado por item para melhor gerenciamento.

4.7.3. Os credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, obedecida a ordem de classificação.

4.7.3.1. A ordem de classificação será realizada de acordo com a nota obtida na avaliação constante no Anexo IV, sendo a primeira classificada a de maior pontuação e assim sucessivamente.

4.7.3.2. Caso possua 2 (duas) ou mais empresas com a mesma pontuação, será realizado sorteio

a fim de determinar a classificação das empresas que alcançaram a mesma nota.

4.7.4. A ordem de classificação será usada como ordem para os pedidos nas Unidades de Prestação de Serviço do SESC-AR/DF.

4.7.5. O sistema de rodízio ocorrerá até o limite de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para os credenciados de próteses e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os credenciados de ortodontia** preventiva e o controle será realizado pelo Gestor de cada Unidade de Prestação de Serviço através de planilha compartilhada para que haja isonomia entre os credenciados.

4.7.6. A credenciada selecionada realizará o pedido de todas as Unidades de Prestação de Serviço, conforme listado no subitem 10.4.

4.7.7. Alcançado o limite informado no item 4.7.5, a próxima credenciada será chamada e realizará o serviço até o limite disponível.

4.7.8. Novos credenciados participarão de um novo rodízio ao final do anterior.

4.7.9. As credenciadas que não realizarem de maneira satisfatória os serviços destacados no Anexo I, poderão ser descredenciadas a qualquer momento, através da **anexo V** - Termo para exclusão de serviço protético ou ortodôntico de laboratório credenciado.

4.7.9.1. O descredenciamento poderá ser total ou por item, sendo justificado através de Parecer técnico dos cirurgiões dentistas das Unidades, justificando a exclusão do(s) serviço(s) executados pelo laboratório, podendo ser incluído fotografias e/ou outros registros.

4.7.9.2. Para a efetivação do descredenciamento, será necessário a manifestação favorável da Gerência Adjunta da Saúde Bucal.

4.7.10. O credenciado receberá a informação do descredenciamento do item através da ficha de exclusão (Anexo V) assinada e enviada pelos gestores da área e o Termo de Credenciamento será atualizado.

4.7.11. O tratamento se dará por pessoa para não haver descontinuidade no tratamento das próteses e/ou aparelhos ortodônticos.

4.7.12. Por se tratar de serviços com especificidades voltadas ao Sesc-DF, não será admitida a contratação dos credenciados por outros serviços sociais autônomos.

5. DOS EQUIPAMENTOS NO LABORATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para que os serviços sejam prestados de forma apropriada, sugerimos a presença nos respectivos laboratórios de uma quantidade mínima de equipamentos e materiais de consumo por parte dos credenciados.

5.2. Dentre estes estão:

5.2.1. No laboratório de prótese:

EQUIPAMENTOS
Fresadora
Impressora 3D
Forno para porcelana
Forno para zircônia

Scanner Intraoral
Bancada
Centrífuga
Motor elétrico de bancada
Iluminação de bancada
Forno de fundição
Forno de porcelana
Motor para polimento
Polimerizador
Máquina de polimento final
Espatulador a Vácuo
Jato de óxido
Recortador de gesso
Vibrador para gesso
Tubo de vapor para esterilização
Plastificadora a vácuo (Placa de Clareamento)
Prensa para mufla
Aparelho para desgaseificação de metal
Forno para resina
Delineador
Fresadora para PPR ou Coroa
Articulador semi-ajustavel BioArt A7Fix
Motor de usinagem de PPR

MATERIAL DE CONSUMO
Dente de estoque (Biocler/Trilux)
Cera 07
Cera 09
Gesso pedra
Gesso Comum
Gesso Especial
Resina Acrílica
Revestimento para inclusão
Vaselina sólida
Lápis de cor para marcações
Fios de Ortodontia: 0,6mm / 0,8mm / 0,9mm / 1,0mm / 1,2mm
Isqueiro
Álcool
Pedra pomes
Solda ou vareta de
Isolante para gesso
Papel de seda
Lixa para madeira nº100
Pedra cinza diamantada
Borracha
Disco para secção de acrílico
Disco para secção de metal (carburundum pequeno)
Detergente

Pedra trimmers
Saco bolha
Hipoclorito de sódio a 1%
Fios de aço inoxidável

5.2.2. Os materiais de consumo devem ser adquiridos conforme demanda dos serviços.

5.2.3. Os equipamentos devem ter manutenção periódica garantindo o bom funcionamento dos mesmos sem prejuízo para os serviços.

5.3. No laboratório de ortodontia preventiva:

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DESCRIÇÃO
Recortador de gesso
Plastificadora a vácuo
Marcador para retroprojeter (tinta permanente) ponta média 2mm
Escova de dente para limpeza das peças
Lecron
Articulador tipo charneira com mola e regulagem
Cubeta ou graal de borracha
Espátula para manipulação de gesso
Placa de vidro 15mm x 15mm
Alicate 139
Alicate 128 ou De La Rosa
Alicate tridente
Alicate de corte
Alicate de Nance
Alicate bico reto pequeno
Espátula 7
Gotejadora
Lamparina
Sonda exploratória
Maçarico microtorch
Pincel número 2
Bandeja para água (hidratação)
Recipiente com tampa para manipulação de resina
Pinça anatômica
Recipiente para líquido
Tesoura
Impressora
Adesivos diversos
Motor elétrico
Politriz
Broca tungstênio
Recipiente para mergulhar os modelos em água
Toalha pequena
Gesso comum
Gesso pedra
Vaselina sólida

Lápis de cor para marcações
Fios de Ortodontia: 0,6mm / 0,8mm / 0,9mm / 1,0mm / 1,2mm
Cera 07
Cera 09
Isqueiro
Álcool
Pedra pomes
Fluxo ou fundente
Solda
Isolante para gesso
Resina acrílica incolor (pó e líquido)
Pigmentos para coloração da resina
Papel de seda
Lixa para madeira nº100
Pedra cinza diamantada
Borracha
Disco para secção de acrílico
Disco para secção de metal (carburundum pequeno)
Detergente
Pedra trimmers
Saco bolha
Hipoclorito de sódio a 1%
Torno expansor
Arco extrabucal

6. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

6.1. O credenciamento das empresas dar-se-á, por prazo indeterminado, podendo o Sesc-DF utilizar os serviços parcialmente, integralmente ou não utilizar alguns serviços no anexo I.

6.2. O SESC/AR-DF terá a faculdade de mudar as regras do credenciamento, inclusive o rol dos serviços, preços e demais termos e condições, o que pode caracterizar-se incompatível com o estrito regime do contrato, sem a necessidade de resguardo a eventual equação econômica, pois esta é afeta à relação contratual, e não ao credenciamento. Outrossim, nesse mesmo raciocínio, não é obrigatório credenciar-se ou manter-se credenciado, de forma que, quando o credenciado não concordar com as alterações feitas nas condições para prestação do serviço credenciado, bastará solicitar seu descenciamento, de acordo com as regras estabelecidas no respectivo instrumento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A credenciada, considerada, então, apta a prestar serviço de fornecimento, deverá antes de iniciar a prestação do serviço, firmar contrato administrativo com o SESC-AR/DF, atendendo as disposições contidas no item 11.1.

7.2 Contrato oriundo do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução Sesc n.º

1.593/2024, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os trabalhos, podendo ser moldagens, modelos e provas de próteses, deverão ser retirados e entregues na Clínica Odontológica da Unidade do Sesc-DF, onde foram executados e deverão ser entregue no prazo determinado entre o Sesc-DF e o laboratório, observando o prazo máximo conforme item 4.1 supracitado.

8.2. O trajeto para o transporte das peças protéticas e modelos só poderá ser realizado entre o estabelecimento do laboratório e Unidade do Sesc-DF.

8.3. A empresa registrada deverá atentar-se as especificações para materiais a serem usados na confecção de próteses, conforme item 5 e anexo IV.

8.4. A empresa registrada deverá comparecer nos horários previamente estabelecidos por cada unidade operacional do Sesc-DF, respeitando os dias e períodos de funcionamento da clínica, para retirada dos trabalhos, conforme item 9.1.

8.5. A empresa registrada deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados, com itens e fases realizadas durante o período, conforme formulário Anexo II.

8.6. A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelas condutas de organização e biossegurança, na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização e uso de procedimentos de controle efetivo de desinfecção e utilização das normas de precauções universais para prevenir infecção cruzada entre dentistas, auxiliares, protéticos e pacientes.

8.7. A empresa registrada deverá disponibilizar técnico para visita à Unidade, para tomada de cor ou avaliação de um caso clínico-protético ou ortodôntico, quando solicitado pelo coordenador, supervisor, dentista, responsável técnico administrativo ou técnico em saúde bucal da clínica.

8.8. A empresa registrada deverá registrar vistas à descrição técnica específica para cada fase do trabalho protético, por meio de impresso próprio, e encaminhado pelo Sesc-DF juntamente com o trabalho a ser executado. Sendo que o profissional do laboratório responsável pela retirada e entrega dos trabalhos deverá assinar a guia própria em cada unidade operacional do Sesc-DF para maior controle dos trabalhos recebidos e entregues.

8.9. A empresa registrada deverá documentar as respostas com esclarecimentos sobre a correção das não conformidades encaminhadas formalmente pelo Sesc-DF, em decorrência de irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço.

8.10. A empresa registrada deverá manter instalações e equipamentos adequados e regularizados junto aos órgãos competentes referentes às atividades a serem executadas para o cumprimento deste termo referência.

8.11. O Sesc-DF efetuará o controle de qualidade dos serviços prestados, rejeitando imediatamente produtos que não atendam às especificações técnicas fornecidas e indicando

claramente os pontos de não conformidade, por meio de relatório técnico.

8.12. O Sesc-DF prestará informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela empresa registrada e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A gestão/fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Saúde, sendo os empregados indicados: **Simone Gomes Camargo Fonseca** (Fiscal de Contrato) e **Andrey Carneiro Ferreira** (Substituto), e pela Área Técnica (Odontologia) das Unidades Operacionais, sendo esses designados no momento posterior e através de documento próprio, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos trabalhos, a qual designará através de documento formal e no momento oportuno os responsáveis pela execução da fiscalização.

9.1.1. Para um melhor controle, será adotado livro de protocolo para retirada e entrega de trabalhos que deve ser assinado pelo profissional do laboratório responsável pela sua retirada e responsável do Sesc-DF pelo seu recebimento, contendo dia e horário desta retirada e entrega.

9.2. A área técnica da Unidade será responsável pelo atesto dos extratos dos serviços mensais e notas fiscais, e por exigir da empresa registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando à COOSA – Supervisão de Saúde Bucal.

10. HORÁRIO/LOCAL DE COLETA E ENTREGA

10.1. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os prazos estipulados no item 4 deste Termo de Referência, e atender a todas as normas de biossegurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local dos serviços prestados, conforme abaixo:

10.2. Horário de coleta e entrega dos serviços:

10.2.1. O Laboratório deverá retirar ou entregar os serviços diariamente, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

Entre: 08:00 às 12:30 e 13:00 às 17:30.

10.3. Local de retirada e entrega dos serviços: área da Saúde Bucal das seguintes Unidades Operacionais: Sesc Presidente Dutra, Sesc Estação 504 Sul, Sesc Gama, Sesc Guará, Sesc Taguatinga Norte, Sesc Ceilândia, Sesc Unidades Móveis.

10.4. Endereço, nome e e-mail dos técnicos:

Unidade	Responsável Técnico	Telefone para contato	E-mail
Sesc Presidente Dutra Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra. 02, Edifício	Katia Cilene Alves Nogueira	3319-4420	katian@sescdf.com.br

Presidente Dutra, Brasília - DF			
Sesc Estação 504 Sul Endereço: W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco "A" Brasília – DF	Ineide Maria da Silva Santos	3217-9122	ineides@sescdf.com.br
Sesc Gama Endereço: Setor Leste Industrial, QI 1 Lotes 620, 640, 660 e 680 Gama – DF	Elca Jamile da Silva Marques	3484-9120	elcam@sescdf.com.br
Sesc Taguatinga Norte Endereço: CNB 12, AE 2/3, Taguatinga Norte - DF	Tâmara Kamile Paiva O. Alcantara	3451-9138	tamarao@sescdf.com.br
Sesc Guará Endereço: QE 04, Área Especial, Guará I – DF	Karina Kelly Pontes de Sousa	3383-9106	karinas@sescdf.com.br
Sesc Ceilândia Endereço: QNN 27, Área Especial - Lote B, Ceilândia Norte - DF	Lucilene da Silva Monsueth	3379-9542	lucilenem@sescdf.com.br
Sesc Unidades Móveis Endereço: Setor F Sul, AE 03, Taguatinga Sul - DF	Adenice Chavier	99617-3465	adenicec@sescdf.com.br

10.5. Quando das férias destes empregados, deverão procurar os seus substitutos nas Unidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.4. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

11.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução 1593/2024;

11.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao Sesc-DF, ressarcindo-a financeiramente quando for o caso;

12.1.8. dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo Sesc-DF;

12.1.9. cumprir o prazo estabelecido para a coleta e entrega das peças protéticas e ortodônticas, conforme requisição laboratorial;

12.1.10. cumprir fielmente todas as observações contidas na requisição laboratorial que acompanha o modelo;

12.1.11. utilizar material de boa qualidade, conforme solicitado nesse termo de referência;

- 12.1.12. recolher e entregar pontualmente os trabalhos;
- 12.1.13. facilitar o acesso da Supervisão de Saúde Bucal e dos Cirurgiões Dentistas do Sesc-DF no estabelecimento;
- 12.1.14. manter qualidade e adaptação dos trabalhos executados no laboratório;
- 12.1.15. Em caso de defeitos de fabricação, a contratada deverá garantir a troca dos serviços para os clientes por 3 (três) meses, a contar da data de instalação do produto nos clientes das Unidades de Prestação de Serviços do SESC-AR/DF.
- 12.2. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.
- 12.4. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato.
- 12.5. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.
- 12.6. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.
- 12.7. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua conseqüente aceitação, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 12.8. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.
- 14.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

15. DAS AVALIAÇÕES

15.1. Avaliação pela equipe de Protesistas e Ortodontistas:

15.1.1. Na ocasião, trimestralmente, o Sesc-DF realizará pesquisa de satisfação junto a sua equipe técnica da prestação de serviço dos laboratórios que, mediante o resultado obtido, poderá indicar o credenciamento, caso o laboratório avaliado esteja em desacordo com os quesitos pontuados neste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços será efetuado diretamente na conta bancária indicada pelas credenciadas, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp, devidamente atestada pela Coosa.

16.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à execução do objeto deste credenciamento.

16.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

16.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

16.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, as credenciadas deverá apresentar a notafiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

16.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

16.7. A documentação de regularidade exigida no subitem 16.5 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.8. A cada pagamento, as credenciadas deverão manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

16.9. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

16.10. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela empresa

credenciada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência como descumprimento dos horários estabelecidos para retiradas dos serviços, não aceitação das orientações técnicas emitidas pelos Odontólogos solicitantes, recusa na repetição do serviço em garantia e utilização de materiais de baixa qualidade, a empresa credenciada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1. por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra -OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

17.1.2. por inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

17.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicatária.

17.3. Quando não pagos em dinheiro pela adjudicatária, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

17.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida e a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 17.1.2.

17.5.1. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

17.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 40, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Lista de serviços/quantidades anuais;

18.1.2. Anexo II – Tabela de Preços;

18.1.3. Anexo III – Modelo de extrato dos serviços;

18.1.4. Anexo IV – Modelo de visita técnica dos serviços mensais.

18.1.5. Anexo V – Termo para exclusão de serviço protético ou ortodôntico de laboratório credenciado.

Simone Gomes Camargo Fonseca
Gerente Adjunto de Área - Saúde Bucal
Coordenação de Saúde

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

1 - PROCEDIMENTOS EM PRÓTESE FIXAS, PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, PRÓTESE SOBRE IMPLANTE E ORTODONTIA DO SESC DF:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
CAD CAM		
1	COROA UNITÁRIA	10
2	COROA MÚLTIPLA POR ELEMENTO	10
3	FACETA	5
4	INLAY/ONLAY	5
CERÔMERO		
5	CERÔMERO COROA	2
6	CERÔMERO FACETA / LENTE DE CONTATO – POR ELEMENTO	2
7	CERÔMERO INLAY OU ONLAY	2
METALOCERÂMICA		
8	COROA METALOCERÂMICA FRESADA (INCLUI COPPING METÁLICO)	10
9	COROA METALOCERÂMICA MÚLTIPLA – SOBRE IMPLANTE (INCLUI O COPPING METÁLICO) UNIDADE	40
10	COROA METALOCERÂMICA UNITÁRIA (INCLUI O COPPING METÁLICO)	40
11	COROA METALOCERÂMICA UNITÁRIA SOBRE IMPLANTE (INCLUI O COPPING METÁLICO)	40
12	PROTOCOLO CERÂMICO - COM BARRA	10
E-MAX		
13	COROA UNITÁRIA - DENTE	350
14	COROA MÚLTIPLA - DENTE	10
15	FACETA / LENTE DE CONTATO – POR ELEMENTO	30
16	INLAY OU ONLAY	50
17	MICRO LAMINADO / LENTE DE CONTATO – POR ELEMENTODENTAL	10
18	COROA SOBRE IMPLANTE MÚLTIPLA	50
19	COROA UNITÁRIA SOBRE IMPLANTE	50
RESINA		
20	CASQUETE DE MOLDAGEM	5

21	PROVISÓRIO PRENSADO TERMOPOLIMERIZADO EM RESINA DENTE/IMPLANTE	100
22	PROVISÓRIO SIMPLES - DENTE/IMPLANTE	250
23	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL – INFRAESTRUTURA, PLANO DE ORIENTAÇÃO, DENTES, ACRILIZAÇÃO	350
24	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	50
25	PRÓTESE TOTAL CARACTERIZADA	180
26	PRÓTESE TOTAL PROVISÓRIA	20
27	PROTESE TOTAL OVERLAY	20
28	CONCERTO EM PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL	30
29	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE	50
30	PLACA ESTABILIZADORA EM ACRÍLICO	100
31	GUIA CIRÚRGICO	250
32	OVERDENTURE	50
33	PROTOCOLO DEFINITIVO EM RESINA - COM BARRA	50
34	PROTOCOLO PROVISÓRIO	30
METAL		
35	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO E CU-AL BAIXA FUSÃO (ÚNICO OU BIPARTIDO)	20
36	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA EM ALTA FUSÃO	30
37	SOLDA	10
38	REFOÇO METÁLICO EM PROTESE TOTAL	30
ZIRCÔNIA		
39	COPPING SOBRE DENTE E SOBRE IMPLANTE	10
40	COROA MÚLTIPLA (INCLUINDO O COPPING EM ZIRCÔNIA)	10
41	COROA UNITÁRIA (INCLUINDO O COPPING EM ZIRCÔNIA)	10
42	PROTOCOLO ZIRCONIA	30
DIVERSOS		
43	ENCERAMENTO DIAGNÓSTICO – POR ELEMENTO DENTAL	150
44	MOLDEIRA DE CLAREAMENTO/PLACA DE ACETATO – unidade	200
45	MODELO IMPRESSO PARCIAL	20
46	MODELO IMPRESSO TOTAL (POR ARCO)	100
47	NICHO E FRESA PARA PPR	5

2- PROCEDIMENTOS EM ORTODONTIA DO SESC DF

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
48	BANDA ALÇA COM 1 DENTE	10
49	BANDA ALÇA COM 2 DENTE	10
50	BANDA ALÇA SEM DENTES	15
51	BARRA COM PLATÔ	5
52	BARRA PALATINA OU ARCO LINGUAL	10
53	BI HÉLICE	5
54	BOTÃO DE NANCE COM BARRA TRANSPALATINA	10
55	CONCERTO SIMPLES	20
56	DESCRUZADORES	20
57	DISJUNTOR DE HAAS COM GRADE	10
58	DISJUNTOR HÁSS	20
59	DISJUNTOR HYRAX	5
60	ENCAPSULADO COM ESCHELER/PROGÊNICO	5
61	ESPORÕES	5
62	GRADE PALATINA FIXA	20
63	PLACA DE HAWKEY COM MAMILO / ANTEPARO DE ACRÍLICO SEM TORNO	2
64	PLACA DE HAWLEY COM GRADE PLATINA SEM TORNO	10
65	MANTENEDOR DE ACRÍLICO SEM DENTE	20
66	MANTENEDOR FUNCIONAL ESTÉTICO ATÉ 02 DENTES	2
67	PLA (PLACA LÁBIO ATIVA)	5
68	PLACA ACETATO 1mm	5
69	PLACA COM EXPANSOR ENCAPSULADO DE HAWLEY	47
70	PLANAS I, II, III E COMPOSTO/ BIONATOR/ KLAMMT	40
71	QUADRIHÉLICE	15
72	SN (SIMÕES NETWORK)	5

ANEXO II
TABELA DE PREÇO

1. PROCEDIMENTOS EM PRÓTESE FIXAS, PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, PRÓTESE SOBRE IMPLANTE DO SESC DF

ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
CAD CAM		
1	COROA UNITÁRIA	R\$ 500,00
2	COROA MÚLTIPLA POR ELEMENTO	R\$ 500,00
3	FACETA	R\$ 500,00
4	INLAY/ONLAY	R\$ 500,00
CERÔMERO		
5	CERÔMERO COROA	R\$ 256,60
6	CERÔMERO FACETA / LENTE DE CONTATO – POR ELEMENTO	R\$ 256,60
7	CERÔMERO INLAY OU ONLAY	R\$ 250,00
METALOCERÂMICA		
8	COROA METALOCERÂMICA FRESADA (INCLUI COPPINGMETÁLICO)	R\$ 389,50
9	COROA METALOCERÂMICA MÚLTIPLA – SOBRE IMPLANTE (INCLUI O COPPING METÁLICO) UNIDADE	R\$ 393,33
10	COROA METALOCERÂMICA UNITÁRIA (INCLUI O COPPINGMETÁLICO)	R\$ 339,50
11	COROA METALOCERÂMICA UNITÁRIA SOBRE IMPLANTE (INCLUI O COPPING METÁLICO)	R\$ 381,67
12	PROTOCOLO CERÂMICO - COM BARRA	R\$ 5.191,33
E-MAX		
13	COROA UNITÁRIA - DENTE	R\$ 460,60
14	COROA MÚLTIPLA - DENTE	R\$ 450,60
15	FACETA / LENTE DE CONTATO – POR ELEMENTO	R\$ 468,00
16	INLAY OU ONLAY	R\$ 445,00
17	MICRO LAMINADO/ LENTE DE CONTATO – POR ELEMENTODENTAL	R\$ 468,00
18	COROA SOBRE IMPLANTE MÚLTIPLA	R\$ 461,60
19	COROA UNITÁRIA SOBRE IMPLANTE	R\$ 461,60
RESINA		
20	CASQUETE DE MOLDAGEM	R\$ 41,25
21	PROVISÓRIO Prensado termopolimerizado em resina dente/implante	R\$ 120,40

22	PROVISÓRIO SIMPLES - DENTE/IMPLANTE	R\$ 100,00
23	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL – INFRAESTRUTURA, PLANO DE ORIENTAÇÃO, DENTES, ACRILIZAÇÃO	R\$ 636,67
24	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	R\$ 336,25
25	PRÓTESE TOTAL CARACTERIZADA	R\$ 636,25
26	PRÓTESE TOTAL PROVISÓRIA	R\$ 386,67
27	PROTESE TOTAL OVERLAY	R\$ 766,50
28	CONCERTO EM PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL	R\$ 150,00
29	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE	R\$ 243,33
30	PLACA ESTABILIZADORA EM ACRÍLICO	R\$ 279,17
31	GUIA CIRÚRGICO	R\$ 325,00
32	OVERDENTURE	R\$ 507,64
33	PROTOCOLO DEFINITIVO EM RESINA - COM BARRA	R\$ 2.591,67
34	PROTOCOLO PROVISÓRIO	R\$ 1.225,00
METAL		
35	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO E CU-AL BAIXA FUSÃO (ÚNICO OU BIPARTIDO)	R\$ 149,80
36	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA EM ALTA FUSÃO	R\$ 241,67
37	SOLDA	R\$ 215,00
38	REFOÇO METÁLICO EM PROTESE TOTAL	R\$ 300,00
ZIRCÔNIA		
39	COPPING SOBRE DENTE E SOBRE IMPLANTE	R\$ 200,00
40	COROA MÚLTIPLA (INCLUINDO O COPPING EM ZIRCÔNIA)	R\$ 478,80
41	COROA UNITÁRIA (INCLUINDO O COPPING EM ZIRCÔNIA)	R\$ 462,80
42	PROTOCOLO ZIRCONIA	R\$ 6.600,00
DIVERSOS		
43	ENCERAMENTO DIAGNÓSTICO – POR ELEMENTO DENTAL	R\$ 53,75
44	MOLDEIRA DE CLAREAMENTO/PLACA DE ACETATO – unidade	R\$ 81,00
45	MODELO IMPRESSO PARCIAL	R\$ 53,33
46	MODELO IMPRESSO TOTAL (POR ARCO)	R\$ 100,00
47	NICHO E FRESA PARA PPR	R\$ 107,50

2. PROCEDIMENTOS EM ORTODONTIA DO SESC DF

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
48	BANDA ALÇA COM 1 DENTE	R\$ 145,00
49	BANDA ALÇA COM 2 DENTE	R\$ 150,00
50	BANDA ALÇA SEM DENTES	R\$ 66,67
51	BARRA COM PLATÔ	R\$ 120,00
52	BARRA PALATINA OU ARCO LINGUAL	R\$ 66,67
53	BI HÉLICE	R\$ 95,00
54	BOTÃO DE NANCE COM BARRA TRANSPALATINA	R\$ 93,33
55	CONCERTO SIMPLES	R\$ 50,00
56	DESCRUZADORES	R\$ 150,00
57	DISJUNTOR DE HAAS COM GRADE	R\$ 197,50
58	DISJUNTOR HÁSS	R\$ 143,33
59	DISJUNTOR HYRAX	R\$ 145,00
60	ENCAPSULADO COM ESCHELER/PROGÊNICO	R\$ 123,50
61	ESPORÕES	R\$ 125,00
62	GRADE PALATINA FIXA	R\$ 93,33
63	PLACA DE HAWKEY COM MAMILO / ANTEPARO DE ACRÍLICO SEM TORNO	R\$ 100,00
64	PLACA DE HAWLEY COM GRADE PLATINA SEM TORNO	R\$ 103,33
65	MANTENEDOR DE ACRÍLICO SEM DENTE	R\$ 90,00
66	MANTENEDOR FUNCIONAL ESTÉTICO ATÉ 02 DENTES	R\$ 150,00
67	PLA (PLACA LÁBIO ATIVA)	R\$ 90,00
68	PLACA ACETATO 1mm	R\$ 85,00
69	PLACA COM EXPANSOR ENCAPSULADO DE HAWLEY	R\$ 137,50
70	PLANAS I, II, III E COMPOSTO/ BIONATOR/ KLAMMT	R\$ 290,00
71	QUADRIHÉLICE	R\$ 81,67
72	SN (SIMÕES NETWORK)	R\$ 275,00

ANEXO III

**EXTRATO DOS SERVIÇOS
MENSAIS**

UNIDADE OPERACIONAL:
MÊS:
PROFISSIONAL:
NÚMERO NOTA FISCAL:

ITEM	PACIENTE	SERVIÇO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROFISSIONAL

1 – PROCEDIMENTOS EM PRÓTESE FIXAS, PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, PRÓTESE SOBRE IMPLANTE E ORTODONTIA DO SESC DF

Atesto do recebimento e conferência dos trabalhos solicitado e entregues pelo laboratório.

Data do atesto: ____/____/____

Cirurgião Dentista

Técnico em Saúde Bucal

ANEXO IV

FORMULÁRIO VISITA TÉCNICA DOS LABORATÓRIOS

Nome do Laboratório: _____
Data da Visita: _____ Cidade do laboratório: _____
Endereço: _____
Avaliadores Sesc/DF: _____

1- ESTRUTURA DO LABORATÓRIO

(Pontuação: 0 – Ruim; 1 – Regular; 2 – Bom; 3 -
Ótimo)

ESTRUTURA		
DESCRIÇÃO	Observações	Pontuação
Ambiente do laboratório		
Equipe N° de pessoas (TPDs)		
Forma de trabalho		
Localização do laboratório		
Estrutura do laboratório		
Higienização		
Organização do local		
Organização do local e dos trabalhos		
Estações de trabalho		
Serviço prestado pelo laboratório		
Terceirização de trabalhos (infraestrutura metálica de PPR, fresadora, acrilização, entre outros)		
Número de entregadores (próprio do laboratório ou terceirizado)		
Logística de entrega e recolhimento		
MÉDIA DA PONTUAÇÃO		

Obs: _____

() Aprovado () Reprovado

Assinatura e carimbo do(s) avaliador(es)

2- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			
DESCRIÇÃO		Pontuação	Nota
Recortador de gesso	Possui	10	
	Não Possui	0	
	Não se aplica		
Fresadora	Possui	10	
	Não Possui	0	
	Não se aplica		
Impressora 3D	Possui	10	
	Não Possui	0	
	Não se aplica		
Forno para porcelana	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Forno para zircônia	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Scanner Intraoral	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Bancada	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Centrífuga	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Motor elétrico de bancada	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Iluminação de bancada	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Forno de fundição	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Motor para polimento	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Polimerizador	Possui	10	

	Não possui	0	
	Não se aplica		
Máquina de polimento final	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Espatulador a Vácuo	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Jato de óxido	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Vibrador para gesso	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Tubo de vapor para esterilização	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Plastificadora a vácuo (Placa de Clareamento)	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Prensa para mufla	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Aparelho para desgaseificação de metal	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Forno para resina	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Delineador	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Fresadora para PPR ou Coroa	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Aparelho para flash light. Nitrogênio vácuo	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Articulador semi-ajustavel BioArtA7Fix	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		

Motor de usinagem de PPR	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Dente de estoque	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Cera 07	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Cera 09	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Gesso pedra	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Gesso Comum	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Gesso Especial	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Resina Acrílica	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Revestimento para inclusão	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Vaselina sólida	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Lápis de cor para marcações	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Fios: 0,6mm / 0,8mm / 0,9mm / 1,0mm / 1,2mm	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Isqueiro	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Álcool	Possui	10	
	Não possui	0	

	Não se aplica		
Pedra pomes	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Solda	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Isolante para gesso	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Papel de seda	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Lixa para madeira nº100	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Pedra cinza diamantada	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Borracha	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Disco para secção de acrílico	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Disco para secção de metal (carburundum pequeno)	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Detergente	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Pedra trimmers	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Saco bolha	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		
Hipoclorito de sódio a 1%	Possui	10	
	Não possui	0	
	Não se aplica		

Pontuação Média	
----------------------------	--

Obs:

-
- Aprovado
 Reprovado

**Assinatura e carimbo do (s)
avaliador (es)**

ANEXO V

TERMO PARA EXCLUSÃO DE SERVIÇO PROTÉTICO OU ORTODÔNTICO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO

À Gerência Adjunta de Saúde Bucal,

1) Segue, para avaliação e exclusão do serviço protético ou ortodôntico do laboratório _____, o(s) seguinte(s) item(s) do credenciado:

ITEM	SERVIÇO

2) Segue, para avaliação e exclusão do laboratório protético ou ortodôntico _____.

Parecer técnico do cirurgião dentista justificando a exclusão do(s) serviço(s) executados pelo laboratório. Incluir fotografias e/ou outros registros.

Diante do exposto solicito a essa Gerência Adjunta de Saúde Bucal, a possibilidade de exclusão deste(s) serviço(s) ou do Laboratório _____.

Solicitação realizada por: _____
matrícula _____, **Cirurgião – Dentista da Unidade de Prestação de Serviço Sesc** _____.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante

Parecer técnico da Gerência Adjunta de Saúde Bucal.

Excluir Serviço

Excluir Laboratório

Manter Serviço

Manter Laboratório

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura da Gerente Adjunta de Saúde Bucal